DECRETO Nº 16.844/25

Altera o Decreto nº. 13.501, de 11 de outubro de 2019, que "*dispõe sobre a Nomeação de Comissão de Regularização Fundiária Urbana – (REURB) do Município de Divinópolis*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "b" do inciso I e o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 13.501/2019 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana – Reurb – do município de Divinópolis:

I - representantes da Diretoria de Habitação de Interesse Social / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDS:

a) Sheila Aparecida Costa Fonseca;

b) Karoliny Aparecida Rodrigues;

II - representantes da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:

a) Demétrio Bento da Cruz;

b) Felipe Soalheiro Israel;

III - representante do Gabinete do Prefeito: Rodrigo Paula Braga;

IV - representante da Procuradoria-Geral do Município: Ronny Marinho;

V - representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ: Gabriela Santos Fonseca;

VI - representante da Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana e Patrimônio – SEMFUP: Raul José da Costa. "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Divinópolis, 04 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)
Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)
Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

(assinado digitalmente)
Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - 78G-0D2-PQP-JN0
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 11/08/2025 às 14:29:24

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 11/08/2025 às 15:51:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 13/08/2025 às 12:15:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 13/08/2025 às 12:30:49 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

78G 0D2 PQP JN0